CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO **VEREADOR CHIQUINHO DOS CARNEIROS**

**INDICAÇÃO Nº** 0056/2026

**Indica ao Chefe do Poder Executivo a aplicação da Lei Municipal nº 9.783/2011 para a contratação de Parceria Público-Privada destinada à instalação de bebedouros com água gelada e natural nos parques do Município de Fortaleza, na forma que indica.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador infra-assinado, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 138 do Regimento Interno, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, que, após aprovação plenária, deverá ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que adote as providências cabíveis e, posteriormente, encaminhe resposta a esta Casa, na forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ___ de _____de 2026.**

Vereador **Chiquinho dos Carneiros**

Partido Renovação Democrática – PRD

**Vereador Chiquinho dos Carneiros**
**Partido Renovação Democrática - PRD**

CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO **VEREADOR CHIQUINHO DOS CARNEIROS**

**INDICAÇÃO Nº _____/2026** 0056/2026

**AO PROJETO DE LEI Nº_____/2026**

**Indica ao Chefe do Poder Executivo a aplicação da Lei Municipal nº 9.783/2011 para a contratação de Parceria Público-Privada destinada à instalação de bebedouros com água gelada e natural nos parques do Município de Fortaleza, na forma que indica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** O referido projeto dispõe sobre a indicação ao Chefe do Poder Executivo a promover a contratação de Parceria Público-Privada (PPP), nos termos da Lei Municipal nº 9.783, de 30 de dezembro de 2011, destinada à implantação, manutenção, operação e conservação de bebedouros com fornecimento de água potável, gelada e natural, nos parques públicos do Município de Fortaleza.

**Art. 2º** A medida indicada no art. 1º tem como objetivos:
I – ampliar o acesso gratuito à água potável de qualidade;
II – promover a saúde, o bem-estar e a hidratação dos usuários dos parques;
III – incentivar a ocupação sustentável dos espaços públicos;
IV – contribuir para a redução do consumo de embalagens plásticas descartáveis.

**Art. 3º** Sugere-se que a modelagem da Parceria Público-Privada, caso adotada, possa contemplar:
I – a implantação dos equipamentos em locais estratégicos dos parques;
II – a manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros;
III – a higienização periódica e o controle da qualidade da água;
IV – a definição de indicadores de desempenho e padrões mínimos de qualidade.

**Art. 4º** Recomenda-se que a eventual Parceria Público-Privada observe:
I – as diretrizes da Lei Municipal nº 9.783/2011;
II – a legislação sanitária, ambiental e urbanística vigente;
III – os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade.

**Art. 5º** Indica-se que a escolha dos parques a serem contemplados considere critérios técnicos, tais como:
I – fluxo de usuários;
II – extensão da área;
III – frequência de atividades esportivas e recreativas;
IV – equilíbrio territorial entre as regiões do Município.

**Art.** 6º Esta Indicação será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ___ de _____ de 2026.**

**Vereador Chiquinho dos Carneiros**
**Partido Renovação Democrática - PRD**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de providências administrativas para a aplicação da Lei Municipal nº 9.783/2011, que dispõe sobre normas para licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas, visando à implantação de bebedouros com água potável, gelada e natural nos parques públicos do Município de Fortaleza.

Os parques urbanos exercem papel essencial na promoção da qualidade de vida, do lazer, da convivência social e da prática de atividades físicas, sendo espaços amplamente frequentados pela população, especialmente em uma cidade de clima predominantemente quente, como Fortaleza. A disponibilidade de água potável e refrigerada nesses locais configura medida básica de saúde pública, contribuindo para a hidratação adequada dos usuários e para a prevenção de problemas decorrentes da exposição prolongada ao calor.

A inexistência ou a insuficiência de bebedouros em parques públicos acaba por impor custos adicionais aos cidadãos, além de incentivar o consumo de água engarrafada, com reflexos negativos ao meio ambiente em razão do aumento do uso de recipientes plásticos descartáveis. Assim, a iniciativa dialoga diretamente com princípios de sustentabilidade ambiental e de uso racional dos recursos naturais.

Nesse contexto, a Lei Municipal nº 9.783/2011 apresenta-se como instrumento jurídico apto a viabilizar a implementação dessa política pública por meio de Parcerias Público-Privadas, permitindo que a iniciativa privada participe da implantação, manutenção e operação dos equipamentos, mediante regras previamente definidas, indicadores de desempenho e fiscalização do Poder Público. Tal modelo favorece a eficiência administrativa, a continuidade do serviço e a redução de encargos diretos ao orçamento municipal.

Ressalte-se que a presente proposição não cria obrigações, despesas ou ingerências na esfera administrativa do Poder Executivo, limitando-se a exercer a função típica do Poder Legislativo de indicar e colaborar com a formulação de políticas públicas, em estrita observância ao princípio da separação dos poderes e à jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

Diante do exposto, a Indicação reveste-se de relevante interesse público, social, ambiental e sanitário, razão pela qual se submete à apreciação dos nobres Pares, esperando-se o seu acolhimento e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Vereador Chiquinho dos Carneiros**
**Partido Renovação Democrática - PRD**

**MODELOS**


icehot
Hidrate-se
Água boa, como tem que ser.
BEBA AQUI!
Estamos sempre perto de você. Quando precisar, chame:
0800 647 4040
App ÁGUAS
NOVO PROGRESSO







Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300
www.cmfor.ce.gov.br @cmforoficial /cmforoficial CâmaraMunicipaldeFortaleza